



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 1

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9525/2026**

**DATA DA SESSÃO: 21/05/2026 HORÁRIO 10:30 horas**

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 35449/2025 e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO –do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL do LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da contratação de uma empresa especializada para fornecimento destes materiais necessários para realização do 41º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo e terá a participação das 08 (oito) regiões administrativas, sendo elas: 1ª Região: Grande São Paulo, 2ª Região: São José dos Campos, 3ª Região: Bauru, 4ª Região: Campinas, 5ª Região: Ribeirão Preto, 6ª Região: São José do Rio Preto, 7ª Região: Presidente Prudente e 8ª Região: Sorocaba e terá a participação de 4.000 (quatro mil) atletas distribuídos em 16 (dezesesseis) modalidades disputadas que serão: Atletismo, Basquetebol, Basquetebol 3 x 3, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Natação, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez em ambos sexos, conforme termo de referência em anexo.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 2

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 3

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 4

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 5

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 6

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 7

- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 8

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 9

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 10

primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

7.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 11

- 7.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 7.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 7.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.
- 7.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 7.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 7.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Dos documentos exigidos para habilitação:

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,
- 7.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 7.2.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.
- 7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 7.2.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 12

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

7.2.2.6. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.3. OBSERVAÇÃO:**

7.3.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

**7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 13

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.12. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf/ ou outro sistema de registro unificado de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 14

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.barretos.sp.gov.br/licitacoes](http://www.barretos.sp.gov.br/licitacoes) / [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.4, com as seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 15

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da documentação fiscal / fatura devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

11.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço, devidamente atestada e aprovada pela contratante.

11.4. **Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.**

11.5. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 16

- 11.6. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa
- 11.7. Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
- 11.8. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.
- 11.9. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço
- 11.10. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.barretos.sp.gov.br/licitacoes](http://www.barretos.sp.gov.br/licitacoes) / [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 17


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA BÁSICA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

BARRETOS, 07 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente  
 TONY VIEIRA CARVALHO  
Data: 07/05/2026 08:24:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TONY VIEIRA CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

ODAIR DE MOURA E SILVA:05671458838 Assinado de forma digital por  
ODAIR DE MOURA E  
SILVA:05671458838  
Dados: 2026.05.07 09:02:50 -03'00'

**ODAIR DE MOURA E SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 18

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de material esportivo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da contratação de uma empresa especializada para fornecimento destes materiais necessários para realização do 41º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo e terá a participação das 08 (oito) regiões administrativas, sendo elas: 1ª Região: Grande São Paulo, 2ª Região: São José dos Campos, 3ª Região: Bauru, 4ª Região: Campinas, 5ª Região: Ribeirão Preto, 6ª Região: São José do Rio Preto, 7ª Região: Presidente Prudente e 8ª Região: Sorocaba e terá a participação de 4.000 (quatro mil) atletas distribuídos em 16 (dezesseis) modalidades disputadas que serão: Atletismo, Basquetebol, Basquetebol 3 x 3, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Natação, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez em ambos sexos., nos termos da tabela abaixo, o certame deverá composto por lote, sendo 01 (um) materiais esportivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

**1.1.1 LOTE 01 – MATERIAIS ESPORTIVOS**

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	20,0	Jogo	<b>DAMAS (JOGO):</b> Damas, 40 peças tamanho 33 milímetros de diâmetro tabuleiro com 64 casas de um lado e 100 casas do outro medidas das casas oficiais feito com chapa de poliestireno de 1 mm de espessura a impressão e feito em Silk screen.
02	20,0	Jogo	<b>JOGO DE XADREZ OFICIAL:</b> Jogo contendo: 16 peças Brancas; 16 peças Pretas; ALTURA DAS PEÇAS (base 3cm); Rei: 10 cm/Rainha: 8 cm/Bispo: 7,5 cm/Cavalo: 7,5 cm/Torre: 6 cm/Peão: 5 cm. 01 tabuleiro confeccionado em napa, impresso em silk screen, medindo 450 x 450mm; acondicionado em bolsa com cordão. CERTIFICADO PELO INMETRO
03	24,0	Peça	<b>BOLA DE VÔLEI 8.0 PRO:</b> Confeccionada em microfibra, 18 gomos, camada interna em neotec composto por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica, com 65 cm a 67 cm de circunferência e peso variando entre 260 a 280 gramas com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou pela Federação Paulista de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.
04	20,0	Peça	<b>BOLA DE FUTSAL:</b> Tipo oficial de 1ª linha, atestada e aprovada FIFA e CBFS, circunferência 62,5 - 63,5cm, peso 410 - 430g, gomos 14, fabricação laminado pu pro, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, miolo removível e lubrificado, processo extra dupla colagem, produto de qualidade equivalente ou superior a bola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 19

			de futsal penalty max 1000
--	--	--	----------------------------

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
05	20,0	Peça	<b>BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL 3X3:</b> Tipo oficial de 1ª linha, atestada e chancelada pela NBB, circunferência 72 - 74cm, peso 570 - 580g, 8 gomos, fabricação PU, construção matrizada, miolo removível e lubrificado. Produto de qualidade equivalente ou superior a bola de basquete Penalty 3x3 pro.
06	20,00	Peça	<b>BOLA DE BASQUETE FEMININA:</b> Tipo oficial de 1ª linha, atestada e chancelada pela NBB e FIBA, circunferência 68 - 70cm, peso 410 - 450g, gomos 8, fabricação microfibrã, construção matrizada, câmara 6d, sistema de forro mutiaxial, miolo removível e lubrificado, processo extra aracun. produto de qualidade equivalente ou superior a bola de basquete Penalty crossover pro 6.8.
07	20,00	Peça	<b>BOLA DE BASQUETE MASCULINA:</b> Tipo oficial de 1ª linha, atestada e chancelada pela NBB e FIBA, circunferência 75 - 77cm, peso 410 - 450g, gomos 8, fabricação em microfibrã, construção matrizada, câmara 6d, sistema de forro mutiaxial, miolo removível e lubrificado, processo extra aracun. Produto de qualidade equivalente ou superior a bola de basquete Penalty crossover pro 7.8.
08	20,00	Peça	<b>BOLA DE HANDEBOL H3:</b> Tipo oficial 1ª linha, atesta e chancelada CBHB e IHF, tamanho h3, circunferência 58 - 60cm, peso 425 - 475g, 30 gomos, material 80% pu, 8% neoprene, 2% látex, 10% tecido, câmara de ar em látex com laminação têxtil, miolo removível e lubrificado, origem nacional. Produto de qualidade equivalente ou superior a Kempa spectrum synergy plus amarela, Penalty suécia H31 ultra grip ou bola Molten Handball ha 3400-m5z.
09	20,00	Peça	<b>BOLA DE HANDEBOL H2:</b> Tipo oficial 1ª linha, atesta e chancelada CBHB e IHF, tamanho h2, circunferência 54 - 56cm, peso 325 - 375g, 30 gomos, material 80% pu, 8% neoprene, 2% látex, 10% tecido, câmara de ar em látex com laminação têxtil, miolo removível e lubrificado, origem nacional. Produto de qualidade equivalente ou superior a Kempa spectrum synergy plus amarela ou Penalty suécia h21 ultra grip.
10	15,00	Caixa	<b>BOLA DE TENIS DE MESA OFICIAL:</b> Bolas de tênis de mesa, fabricada em acetado de celuloide, com 40 mm de diâmetro, peso líquido de 2,7g, em laranja fosca, de classificação 3 estrelas, utilizadas em competições oficiais da CBTM (Confederação Brasileira de Tênis de Mesa).
11	15,00	Peça	<b>BOLA DE VOLEI DE PRAIA:</b> Tipo oficial de 1ª linha, atestada e chancelada pela CBV e FIVB, circunferência 66 - 68cm, peso 260 - 280g, 12 gomos, fabricada em microfibrã, construção termotec, camada interna neogel, miolo removível e lubrificado. produto de qualidade equivalente ou superior a bola volei de praia Penalty pro x.
12	20,00	Peça	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:</b> Tipo oficial de 1ª linha, circunferência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 20

			68 - 70cm, peso 410 - 450g, gomos 14, fabricação laminado pu, construção ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, processo extra dupla colagem, miolo removível e lubrificado. será solicitada amostra da bola. produto de qualidade equivalente ou superior a bola de futebol de campo Penalty s11 r1.
13	16,00	Tubo	<b>TUBOS DE BOLAS DE TÊNIS DE CAMPO:</b> Confeccionada em borracha revestida de feltro dura-weave, alta qualidade e durabilidade, na cor amarela, em tubo pressurizado com 3 unidades, aprovada pela federação internacional de tenis (ITF).

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
14	3,0	Peça	<b>REDE DE TÊNIS OFICIAL</b> Medidas: 12,80m (42 pés) de comp. por 1,07m (3,5 pés) de altura no centro, com tolerância. oficial. Mat. do Fio: Polietileno de alta dens. (HDPE) ou polipropileno, com tratamento anti-UV, fio de no mínimo 3mm a 4mm (esp. profissional). Malha quadrada (quadriculada) com tam. aproximado de 4x4 cm a 4,5x4,5 cm. Faixa Sup. (Cabeçote): Faixa de lona de PVC dupla ou poliéster de alta resistência (branca), com 4 a 6 costuras reforçadas.
15	4,0	Peça	<b>REDE DE VÔLEI OFICIAL:</b> Confeccionada em polipropileno, oficial da FPV e CBV, com 10 gomos, 2 faixas lona sintética (duas lonas) na cor branca, fio trançado de 2,5mm, malha de 10x10 cm na cor preta. –
16	8,0	Peça	<b>REDE DE VÔLEI DE PRAIA:</b> Confeccionada em polipropileno, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), oficial da FPV e CBV, 2 faixas lona sintética (duas lonas), fio trançado de 2,5mm, malha de 10x10 cm na cor preta.
17	4,0	Par	<b>REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL:</b> Confeccionada em fio 4 mm seda PP - sem nó, Modelo Tipo "México" - Malha Colméia, confeccionada no fio 4 mm, sem nó. Material de Polipropileno 100% virgem de alta tenacidade, com tratamento UV, na cor branca, resistente as intempéries climáticas (comprovado por laudo técnico emitido em nome do fabricante). Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.
18	6,0	Par	<b>REDE DE HANDEBOL:</b> rede para handebol confeccionada em fio de polipropileno de 4mm, com tratamento anti uv, com cortina, medida 3,20 x 2,10 x 1,00 x 1,00m.
19	6,0	Par	<b>REDE DE FUTSAL OFICIAL:</b> Material em polietileno 100% virgem de alta densidade e proteção uv; tipo: caixote; fios: 6mm medindo 3,20 x 2,10 x 0,80 x 0,80 metros (comp. x alt. x recuo superior x recuo inferior) na cor branca; malha: 12 x 12cm trançada com nós cerrados que evitam o desgaste para maior poder de retenção e não desfazer com o tempo. o material deverá ser entregue em embalagem original sem qualquer tipo de violação.
20	6,0	Peça	<b>REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE:</b> Rede profissional de tênis de mesa, rede de algodão, cor azul, com corrente de esticar, e régua de altura, Haste com regulagem de altura e tensão na rede, grampo em aço pintado anodizado em azul, Grampo proteção com borracha. Utilizado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 21

			em competições oficiais da CBTM Modelo: Ferro pintado / Com rede. Ferro pintado. Medida: 15,25 x 15,25 cm.
21	9,0	Peça	<b>PLACAR MANUAL DE MESA:</b> Sistema articulado, medindo 40 x 46,5cm para jogos, com capas plastificadas e caracteres em lâmina de pvc e pontos de 0 a 30 e set's de 0 a 3. garantia: contra defeitos de fabricação. o material deverá ser entregue em embalagem original sem qualquer tipo de violação
22	8,0	Par	<b>PROTETOR DE POSTE:</b> Par com espuma, confeccionado em tecido sintético e fechamento em travas e velcro. Interior preenchido com espuma de alta densidade, medidas de 180cm de altura e 6cm de espessura.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
23	6,0	Peça	<b>FITA DEMARCATÓRIA:</b> Fita demarcatória de quadra. Em Polietileno (PE) nylon, com ilhós de latão e acabamento niquelado (anti ferrugem), reforço em PVC com costura dupla nas pontas que serve para fazer a fixação no solo. Nas duas fitas da linha de fundo deve ter dois (2) ilhós a mais que nas demais fitas para ajustar o tamanho da quadra em Duplas e Simples. Especificações de cada jogo: 2 fitas de 8,00 metros; 2 fitas de 16,00 metros; 12 fixadores de ferro Galvanizado (anti ferrugem); Largura aproximada da faixa: 40mm; Formação da quadra 8,00 x 16,00m para duplas; Formação da quadra 4,50 x 16,00m para simples.
24	15,0	Peça	<b>BOMBA PARA ENCHER BOLA:</b> Bomba manual confeccionada em polipropileno, com extensor flexível, com bico de rosca e substituível, modelo dupla de ação com bico sobressalente na canola de pressão e com dimensões aproximadas de (a x l x p) 21 cm x 03 cm x 03 cm.
25	6,0	Kit	<b>BANDEIROLAS PARA ESCANTEIO:</b> (uma para cada canto do campo) com a seguinte especificação: bandeirola de escanteio oficial de futebol de campo reclinável. Fabricada em plástico resistente (sep). Bases separadas, que são instaladas no gramado, para que a bandeirola possa ser removida após o jogo. Reclinável / flexível, com sistema interno de molas revestido de borracha. Hastes na cor amarelo. Dimensões oficiais para futebol de campo (1,50 m de altura a partir da junção e 3 cm de diâmetro, bandeira em tecido sintético medindo: 44 x 35,5 cm em poliéster na cor amarelo. Cada bandeirola completa pesa aproximadamente 725 gramas
26	12,0	Peça	<b>BOLA DE GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL JUVENIL E ADULTO COM VÁLVULA:</b> Bola de ginástica rítmica oficial juvenil e adulto com glitter com válvula Pista e Campo. Bola para desenvolvimento das técnicas coreográficas na ginástica rítmica, de alta resistência e durabilidade. Possui diversas cores metalizadas junto a uma camada especial de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 22

			brilho (glitter) de alta qualidade. Possui válvula para inflar a bola com bomba comum (de bico de metal). Diâmetro entre 18 a 20 cm. Peso: 400 g (juvenil e adulto).
27	2,0	Peça	<b>ESTILETE COM FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA CONJUNTO COM 6 UNIDADES:</b> Estilete com fita de ginástica rítmica com 2,5 cm de largura e 1,80 m de comprimento (2 fitas por estilete). Cada estilete com 23 cm de comprimento. Conexão rotativa. Modelo de iniciação, ideal para o público infantil. Conjunto com 06 unidades de cores variadas. Referência: Estilete com fita de ginástica rítmica Pista e Campo - cnj com 6 und.
28	6,0	Par	<b>MAÇA OFICIAL DE GINÁSTICA DE RÍTMICA PAR:</b> Maça oficial de ginástica rítmica adulto 45 cm conectável Pista e Campo – Par. Disponível em várias cores. Modelo oficial, de acordo com as normas FIG (Federação Internacional de Ginástica). Cabeça emborrachada resistente a impacto com copo totalmente conectável a outra maça. Peso: 150 g cada. Valor do par de maças Referência: Maça oficial de ginástica rítmica adulto. 45 cm conectável Pista e Campo – Par.
29	1,0	Peça	<b>TRENA COM FITA METÁLICA DE AÇO:</b> de 100 metros de comprimento com empunhadura e manivela Pista e Campo. Modelo premium, de altíssima qualidade. Ideal para competições oficiais (conforme regras da IAAF). Fita de aço de alta resistência com 13 mm de largura, instalada em caixa aberta com empunhadura anatômica. Graduação: mm / pol, Embalagem em caixa individual. Ponteira e mecanismo interno de aço galvanizado. Produto de alta qualidade e indicada para usos extremos, que exigem um produto durável e com precisão

1.2 O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no plano de trabalho aprovado pela SESP-PRC-2026-00149-DM e os quantitativos base, utilizados pela cidade de Lençóis Paulista – SP que realizou o Jogos Abertos da Juventude no ano de 2025.

1.3 O(s) materiais(s) objeto desta aquisição são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 23

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da contratação de uma empresa especializada para fornecimento destes materiais necessários para realização do 41º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo e terá a participação das 08 (oito) regiões administrativas, sendo elas: 1ª Região: Grande São Paulo, 2ª Região: São José dos Campos, 3ª Região: Bauru, 4ª Região: Campinas, 5ª Região: Ribeirão Preto, 6ª Região: São José do Rio Preto, 7ª Região: Presidente Prudente e 8ª Região: Sorocaba e terá a participação de 4.000 (quatro mil) atletas distribuídos em 16 (dezesseis) modalidades disputadas que serão: Atletismo, Basquetebol, Basquetebol 3 x 3, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Natação, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez em ambos sexos.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A aquisição de materiais esportivos pela Administração Pública deve ser fundamentada em critérios que justifiquem sua necessidade, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021. Essa lei, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, visa garantir eficiência, transparência e economicidade nas contratações públicas.

A seguir, apresento uma fundamentação detalhada sobre a necessidade da aquisição desses materiais.

### **3. 1. PROMOÇÃO DO ESPORTE E BEM-ESTAR SOCIAL**

A prática de atividades esportivas é essencial para a promoção da saúde e bem-estar da população. A aquisição de materiais esportivos adequados contribui para:

#### **3.1.1. Desenvolvimento do Atleta**

**3.1.1.1 Saúde Mental e Emocional:** O esporte juvenil exige resiliência. Promover um ambiente de competição saudável, onde o erro é visto como aprendizado, reduz a ansiedade e o burnout precoce;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 24

**3.1.1.2 Intercâmbio Cultural:** Os Jogos reúnem diversas regiões. O convívio em alojamentos e refeitórios promove a tolerância e a quebra de preconceitos, gerando um senso de comunidade;

**3.1.1.3 Educação em Saúde:** Oferecer orientações sobre nutrição esportiva, prevenção de lesões e os perigos do doping desde a base.

### **3.1.2. Capacitação de Dirigentes e Técnicos**

**3.1.2.1 Gestão Humanizada:** O dirigente não deve focar apenas na logística, mas no suporte psicológico e na segurança dos menores sob sua responsabilidade;

**3.1.2.2 Ética Esportiva:** Fomentar o Fair Play (jogo limpo) como diretriz administrativa, garantindo que a busca pela vitória não atropela os valores pedagógicos do esporte.

### **3.1.3 Impacto Social e Legado**

**3.1.3.1 Inclusão:** Garantir que o esporte seja uma ferramenta de ascensão social, oferecendo visibilidade para talentos que podem encontrar no esporte uma carreira ou acesso a bolsas de estudo;

**3.1.3.2 Fortalecimento de Vínculos:** O esporte cria um sentimento de pertencimento à cidade ou região representada, elevando a autoestima coletiva;

**3.1.3.3 Desenvolvimento de Talentos:** Investir em materiais que possibilitem o treinamento adequado de atletas, aumentando as chances de sucesso em competições e promovendo o esporte local.

## **3.2. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA**

A legislação brasileira exige que os produtos adquiridos atendam a normas de segurança e qualidade. Isso é especialmente relevante no contexto esportivo, onde a segurança dos usuários é primordial. A necessidade de aquisição dos materiais pode ser fundamentada na:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 25

**3.2.1 Conformidade com Normas Técnicas:** Garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas estabelecidas por entidades reguladoras (como a ABNT) para evitar riscos à saúde e segurança dos usuários.

**3.2.1 Redução de Acidentes:** Materiais inadequados podem aumentar o risco de lesões durante a prática esportiva. A aquisição de produtos certificados minimiza esses riscos.

### **3.3. EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA**

A Lei 14.133/2021 enfatiza a importância da eficiência nas contratações públicas. A aquisição de materiais esportivos deve ser justificada pela necessidade de:

**3.3.1 Melhor Uso dos Recursos Públicos:** Investir em materiais que tenham bom desempenho e durabilidade reduz custos com manutenção e reposição.

**3.3.2 Planejamento Estratégico:** Realizar um planejamento que considere as demandas reais das comunidades atendidas, evitando aquisições desnecessárias ou inadequadas.

### **3.4. FOMENTO À PRÁTICA DESPORTIVA INCLUSIVA**

A inclusão social é um princípio fundamental nas políticas públicas atuais. A aquisição de materiais esportivos deve ser justificada pela necessidade de:

**3.4.1** O fomento não se resume apenas a "abrir inscrições", mas sim a criar as condições necessárias para a participação plena:

**3.4.1.1. Acessibilidade Arquitetônica:** Adaptação de ginásios, pistas e alojamentos. Rampas, banheiros acessíveis e sinalização tátil são o mínimo necessário para a autonomia do paratleta;

**3.4.1.2 Mapeamento de Talentos:** Identificar jovens com deficiência nas redes de ensino e incentivar sua vinculação a clubes ou centros de treinamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 26

**3.4.1.3 Parcerias Setoriais:** Articular ações entre as secretarias de Esporte, Saúde e Educação para garantir o suporte multidisciplinar ao atleta.

**3.4.1.4 Divulgação e Sensibilização:** Usar os canais de comunicação dos Jogos para dar visibilidade às conquistas dos paratletas, inspirando outros jovens.

A fundamentação para a aquisição de materiais esportivos é embasada em aspectos sociais, técnicos e legais que comprovam sua necessidade e relevância para o desenvolvimento das práticas esportivas na comunidade, assegurando que as compras realizadas pela Administração Pública sejam vantajosas para a sociedade e respeitem os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1** A descrição da solução para a aquisição de materiais esportivos e de premiação deve contemplar não apenas as especificações técnicas dos produtos, mas também o ciclo de vida do objeto, assegurando que a proposta atenda aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021.

**4.1. Ciclo de Vida do Objeto** - O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas desde a concepção até a destinação final dos materiais adquiridos. Para os materiais esportivos e de premiação, essa abordagem inclui:

**4.1.1 Planejamento:** Avaliação das necessidades da comunidade e definição dos objetivos da aquisição: A Implementação e utilização dos materiais adquiridos nas atividades esportivas é crucial que haja um acompanhamento para assegurar que os equipamentos sejam usados corretamente e mantenham sua funcionalidade.

**4.1.2 Manutenção:** Estabelecimento de um plano de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos materiais, evitando desgastes prematuros e garantindo a segurança dos usuários.

**4.2.1 Descarte:** Planejamento para o descarte adequado dos materiais que não possam mais ser utilizados, respeitando as normas ambientais vigentes. Isso pode incluir a reciclagem ou a destinação para instituições que possam reutilizá-los.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 27

**4.2.2 Normas Técnicas:** Os materiais devem atender às normas estabelecidas pela ABNT ou outros órgãos competentes para garantir segurança e qualidade.

Por exemplo - Bolas: Devem possuir um selo de qualidade que ateste sua durabilidade e resistência.

**4.2.2.1 Equipamentos de Segurança:** Como capacetes e joelheiras devem ser fabricados com materiais que garantam proteção adequada aos usuários.

**4.2.2.2 Sustentabilidade:** Sempre que possível, priorizar fornecedores que utilizem processos produtivos sustentáveis e materiais recicláveis ou biodegradáveis.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 SUSTENTABILIDADE**

**5.1.1** Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;

**5.1.2** São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

**5.1.2.1** Lançamento em rios, córregos ou em quaisquer corpos hídricos;

**5.1.2.2** Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

**5.1.2.3** Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

### **5.2 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.2.1** Não será admitida subcontratação para aquisição dos materiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 28

#### **5.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.4.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

#### **5.5 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**5.5.1** O prazo de garantia dos materiais esportivos fornecidos durante a vigência do Contrato deverá estar dentro da garantia do fabricante.

#### **5.6 NORMATIVOS QUE NORTEIAM A CONTRATAÇÃO**

**5.6.1** Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

**5.6.2** A utilização de materiais esportivos homologados, além de exigência das Federações e/ou Confederações para participação do 41º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo com a participação das 08 (oito) regiões administrativas, sendo elas: 1ª Região: Grande São Paulo, 2ª Região: São José dos Campos, 3ª Região: Bauru, 4ª Região: Campinas, 5ª Região: Ribeirão Preto, 6ª Região: São José do Rio Preto, 7ª Região: Presidente Prudente e 8ª Região: Sorocaba e terá a participação de 4.000 (quatro mil) atletas distribuídos em 16 (dezesesseis) modalidades disputadas que serão: Atletismo, Basquetebol, Basquetebol 3 x 3, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Natação, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez em ambos sexos., também incentiva um ambiente mais profissional nos cursos e competições, promovendo uma cultura esportiva mais séria e dedicada.

**5.6.3** A escolha pela utilização de bolas oficiais, homologadas pelas Ligas, Federações, Confederações das 16 (dezesesseis) modalidades em ambos os sexos: Atletismo, Basquetebol, Basquetebol 3 x 3, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Natação, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 29

Xadrez, está alinhada com a política esportiva da cidade, garantindo a participação e de acordo com as normativas do Caderno de Encargos Jogos Abertos da Juventude;

**5.6.4** Da mesma forma, a exigência por materiais esportivos para: Futebol e Futsal homologadas pela Confederação Paulista de Futebol, Federação Internacional de Futebol - FIFA e Seleção Brasileira de Futsal – CBF, para bolas de Voleibol pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e Federação Paulista de Vôlei (FPV), bolas de Basquetebol homologadas pela Federação Paulista de Basquetebol (FPB), Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e Federação Internacional de Basketball Amador (FIBA) e Bolas de Handebol homologadas Federação Paulista de Handebol (FPHand), Confederação Brasileira de Handebol (CBHb) e Federação Internacional de Handebol (IHF), Bolas de Biribol homologadas pela Federação Paulista de Biribol e Confederação Nacional de Biribol (CNBi), Bolas de Tênis de Mesa homologadas pela Internacional Table Tennis Federation (ITTF), Bolas de Tênis International Tennis Federation (ITF), Materiais para Ginástica Artística e Rítmica homologadas pela Confederação Brasileira de Ginástica (CBG) e Federação Internacional de Ginástica (FIG) e assegura a conformidade com padrões de qualidade e segurança reconhecidos internacional e nacionalmente. Essa escolha contribui para a integridade das competições, garante que os materiais atendam aos requisitos técnicos necessários e é exigência para participação nos campeonatos dentro do Estado de São Paulo.

**5.6.5** Ademais, necessário destacar que a nova lei de licitações permite a indicação de marcas ou modelos de referência nos termos do que dispõe o inciso I do art. 41 alinhando com a necessidade da Administração que para alguns itens somente será atendida se o material possuir a homologação das referidas confederações ou federações, conforme a modalidade a ser escolhida com base na alínea “b” do inciso I de referido artigo. Necessário destacar ainda que a utilização de bolas homologadas pelas confederações ou federações esportivas, conforme a modalidade, vai além da garantia de qualidade pois garantem que os atletas utilizem equipamentos padronizados e isso assegura condições justas e iguais de competição.

**5.6.6** Considerando que anualmente são realizadas diversas competições da Secretaria Estadual de Esporte com a participação de atletas, entre jovens, adultos e idosos de todas as categorias o Município de Barretos, através da Secretaria de Esporte e Lazer se torna o Comitê Organizador do 41º Jogos Abertos da Juventude do ano de 2026, a solução para atender a demanda de materiais esportivos para os atletas participantes desta competição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 30

**5.7** O(s) materiais(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**5.8** O certame deverá ser por lote: sendo 01 (um) materiais esportivos;

**5.8.1** A opção pela adjudicação por lote foi adotada com o objetivo de facilitar a gestão da contratação e garantir maior economia na aquisição, reduzindo custos administrativos e de logística. Ocorre que, para a adoção do desmembramento em itens isolados, há que se comprovar que não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Outro aspecto relevante a ser considerado é que, ao se utilizar um número elevado de fornecedores distintos para a entrega, aumenta-se a incidência de atrasos, dificultando a consolidação dos itens em tempo hábil para uso e gerando necessidade de maior armazenamento na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Assim, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos - SP reitera que a adjudicação por lotes será a escolha mais eficiente e vantajosa para o interesse público, conforme reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

**5.8.2** A adjudicação por lote apresenta diversas vantagens. Primeiramente, sob o aspecto técnico, a contratação por lote permite a obtenção de bens ou serviços que apresentam complementariedade, garantindo maior padronização e eficiência na execução contratual, além de evitar problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores.

**5.8.3** Além disso, a eficiência administrativa é um fator relevante, pois a adjudicação por lote reduz a fragmentação dos contratos, facilitando o gerenciamento e a fiscalização dos serviços ou fornecimentos, o que otimiza os recursos da Administração. No que se refere à vantagem econômica, a negociação de volumes maiores dentro de um mesmo lote pode gerar economias de escala, possibilitando melhores condições comerciais, redução de custos logísticos e maior competitividade na disputa.

**5.8.4** Por fim, a adjudicação por lote também contribui para a redução dos riscos na execução contratual, pois minimiza problemas decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para itens interdependentes, evitando dificuldades na integração e no cumprimento de prazos. Neste sentido, é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 31

ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**5.8.5** Diante do exposto, com base no Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada (TCU, Acórdãos nº 5260/2011; 3140/2006 e 3041/2008), conclui-se que a adjudicação por lote no presente certame é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, melhor gestão contratual e maior economicidade.

## **6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**6.1** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, e a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem do empenho.

**6.2** Os materiais esportivos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Barretos - SP, localizada na Via Conselheiro Antônio Prado, s/nº - anexo ao Conjunto Poliesportivo “João Batista da Rocha – Rochão”, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 17h, previamente agendado com o contratante.

**6.3** Entregar os materiais do lote 01 demandados pelo contratante para execução, conforme as especificações no item 1 deste Termo de Referência;

**6.4** Atender prontamente às solicitações do contratante;

**6.5** Todos os materiais e deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;

**6.6** Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na entrega dos materiais, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

**6.7** Defeitos e incorreções dos materiais na vistoria de entrega, constatados pela contratante deverão ser imediatamente substituídos por um novo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 32

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1** O prazo do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14133/2021.

**7.2** A entrega dos materiais deverá ser no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, empenho e publicação do contrato no Diário Oficial, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Barretos - SP.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização será exercida por **ALEXANDRE BATISTA STOPPA – TÉCNICO AGRÍCOLA**, sendo o fiscal suplente **AMANDA CRISTINA DE SOUZA – AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS** formalmente designados para o acompanhamento da entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e/ou definitivo;

**8.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**8.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**8.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**8.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**8.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 33

**8.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**8.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**8.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**8.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1 LIQUIDAÇÃO**

**9.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;**
- b) a data da emissão;**
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;**
- e) o valor a pagar; e**
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

**9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 34

**9.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **9.2 PRAZO DO PAGAMENTO**

**9.2.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**9.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**9.2.3** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 35

**9.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **9.3 FORMA DE PAGAMENTO**

**9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço dos lotes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 36

## **10.2 FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.2.1** O fornecimento do objeto será em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de empenho, conforme as necessidades da Secretaria.

## **10.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**10.3.1** Para fins de habilitação, além do rol de habilitação previsto no Edital, necessário apresentação de atestado de fornecimento que comprove a qualidade, entrega dentro do prazo solicitado sem registro de ocorrências que impliquem na efetivação de execução contratual.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 114.915,00 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, sendo a qual seguem em anexo.

**11.2** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**11.3** Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** De acordo com a legislação vigente e Edital.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro de Barretos - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Dispensa de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 37

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Fonte de Recursos: 02- Estado**

**02.17- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**27.812.0018-2.967- 41.º Jogos Abertos da Juventude**

**300000- DESPESAS CORRENTES**

**330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000- APLICAÇÕES DIRETAS**

**339030- MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 114.915,00**

**FICHA 1275**

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 38

ANEXO II - PLANILHA BÁSICA

nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Jogo de Damas Completo	Jogo	20,00	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
2	Jogo de Xadrez Completo	Jogo	20,00	R\$ 169,90	R\$ 3.398,00
3	Bola de Voleibol 8.0 Oficial adulto, sendo 6 bolas em cada quadra, facilitando a logística e acelerando o processo de devolução de bolas ao jogo	Peça	24,00	R\$ 499,90	R\$ 11.997,60
4	Bola de Futsal Oficial adulto, sendo 5 bolas para cada quadra esportiva	Peça	20,00	R\$ 349,90	R\$ 6.998,00
5	Bola De Basquete 3x3 Pro Com 8 Gomos Vermelha, sendo 5 bolas para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas e 1 reserva)	Peça	20,00	R\$ 349,90	R\$ 6.998,00
6	Bola de Basquetebol 6.8 oficial, sendo 5 bolas para quadra esportiva sendo 5 bolas para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas e 1 reserva)	Peça	20,00	R\$ 519,90	R\$ 10.398,00
7	Bola de Basquetebol 7.8 oficial, sendo sendo 5 bolas para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas e 1 reserva)	Peça	20,00	R\$ 519,90	R\$ 10.398,00
8	Bola de Handebol Oficial H3L, sendo 5 bolas para quadra esportiva sendo 5 bolas para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas e 1 reserva)	Peça	20,00	R\$ 429,90	R\$ 8.598,00
9	Bola de Handebol Oficial H2L sendo 5 bolas para quadra esportiva sendo 5 bolas para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas e 1 reserva)	Peça	20,00	R\$ 419,90	R\$ 8.398,00
10	Bola de Tênis de Mesa Branca DHSD40+ três estrelas cor branca caixa 10 unidades. Serão utilizadas 3 mesas para competição, deixando portanto 5 caixas para cada mesa.	Caixa	15,00	R\$ 199,90	R\$ 2.998,50
11	Bola de vôlei de Praia Oficial, sendo 3 bolas para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas – 03 bolas de reserva)	Peça	15,00	R\$ 379,90	R\$ 5.698,50
12	Bola de Futebol de Campo Oficial. Sendo 5 bolas em cada campo. Justifica-se essa necessidade de bolas devido aos alambrados dos campos serem baixos e termos alto índice de perdas de bolas que caem em casas vizinhas.	Peça	20,00	R\$ 249,90	R\$ 4.998,00
13	Bola de tênis – tubo com 3 unidades. Serão utilizadas sendo 4 tubos para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas)	Tubo	16,00	R\$ 69,90	R\$ 1.118,40
14	Rede de Tênis Oficial Med: 12,80m (42 pés) de comp. por 1,07m (3,5 pés) de altura no centro, com tol. oficial. Mat. do Fio: Polietileno de alta dens. (HDPE) ou polipropileno, com tratamento anti-UV, fio de no mínimo 3mm a 4mm (esp.	Peça	3,0	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 39

	profissional). Malha quadrada (quadrículada) com tam. aproximado de 4x4 cm a 4,5x4,5 cm. Faixa Sup. (Cabeçote): Faixa de lona de PVC dupla ou poliéster de alta resist. (branca), com 4 a 6 costuras reforçadas. – Clube disponibilizará 01 rede do tenis como cortesia – Serão utilizadas 04 quadras)				
15	Rede oficial de vôlei de praia mede 8,5 metros de comprimento por 1 metro de largura, com malhas quadradas de e fios de polietileno (4mm) com tratamento anti-UV. (04 quadras serão utilizadas).	Peça	4,0	R\$ 499,90	R\$ 1.999,60
16	Rede oficial completa para Voleibol com 04 faixas, antena rosqueável e suporte acoplado com cabo de aço encapado de 13 metros (04 quadras serão utilizadas e 01 rede reserva para cada local).	Peça	8,0	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
17	Rede Futebol de Campo (oficial). . Serão utilizadas 4 Campos de Futebol.	Par	4,0	R\$ 599,90	R\$ 2.399,60
18	Redes de Handebol oficial. Serão utilizadas 4 quadras para a modalidade, sendo destinado um par para cada quadra e dois pares para reposição.	Par	6,0	R\$ 349,90	R\$ 2.099,40
19	Rede de futsal – fio 6mm. Serão utilizadas 4 quadras para a modalidade, sendo destinado um par para cada quadra e dois pares para reposição.	Par	6,0	R\$ 499,90	R\$ 2.999,40
20	Rede de tênis de mesa com suporte Oficial. Sendo uma rede para cada mesa (4 mesas) e duas para reposição.	Peça	6,0	R\$ 89,90	R\$ 539,40
21	Placar Manual de Mesa (3 no voleibol; 3 no tênis de mesa; 3 no vôlei de praia).	Peça	9,0	R\$ 119,90	R\$ 1.079,10
22	Protetor para poste de voleibol na cor Azul e Vermelho. Sendo 3 pares para vôlei de quadra e 3 pares para vôlei de areia e 2 para reposição.	Par	8,0	R\$ 399,90	R\$ 3.199,20
23	Jogo de Fita demarcatória oficial aprovada pela FPV, para quadra de Vôlei de Praia, com specs de fixação. Sendo 3 fitas para quadras de jogos e 3 fitas para reposição.	Peça	6,0	R\$ 199,90	R\$ 1.199,40
24	Bomba/bico para inflar bolas modelo dupla ação, com mangueira de alta pressão e dois bicos de rosca, sendo um deles acoplado na manopla de pressão. Sendo 1 bomba para cada local de competição.	Peça	15,0	R\$ 49,90	R\$ 748,50
25	Bandeirola de escanteio oficial de futebol de campo (conjunto com 4 unid). Sendo 1 kit para cada campo (4 campos) e 2 kits para reposição.	Kit	6,0	R\$ 129,90	R\$ 779,40
26	Bola de Ginástica Rítmica Oficial Juvenil e Adulta com válvula	Peça	12,0	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
27	Estilite com fita de Ginástica Rítmica - conjunto com 6 unidades	Peça	2,0	R\$ 134,90	R\$ 269,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 40

28	Maça Oficial de Ginástica Rítmica - par	Par	6,0	R\$ 199,90	R\$ 1.199,40
29	Trena com fita metálica de aço de 100 metros de comprimento com empunhadura e manivela Pista e Campo. Modelo premium, de altíssima qualidade. Ideal para competições oficiais (conforme regras da IAAF). Fita de aço de alta resistência com 13 mm de largura, instalada em caixa aberta com empunhadura anatômica. Graduação: mm / pol, Embalagem em caixa individual. Ponteira e mecanismo interno de aço galvanizado. Produto de alta qualidade e indicada para usos extremos, que exigem um produto durável e com precisão mecanismo interno de aço galvanizado. Produto de alta qualidade e indicada para usos extremos, que exigem um produto durável e com precisão	Peça	1,0	R\$ 229,00	R\$ 229,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$</b>	<b>114.915,00</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 41

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Jogo de Damas Completo	Jogo	20,00			
2	Jogo de Xadrez Completo	Jogo	20,00			
3	Bola de Voleibol 8.0 Oficial adulto, sendo 6 bolas em cada quadra, facilitando a logística e acelerando o processo de devolução de bolas ao jogo	Peça	24,00			
4	Bola de Futsal Oficial adulto, sendo 5 bolas para cada quadra esportiva	Peça	20,00			
5	Bola De Basquete 3x3 Pro Com 8 Gomos Vermelha, sendo 5 bolas para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas e 1 reserva)	Peça	20,00			
6	Bola de Basquetebol 6.8 oficial, sendo 5 bolas para quadra esportiva sendo 5 bolas para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas e 1 reserva)	Peça	20,00			
7	Bola de Basquetebol 7.8 oficial, sendo sendo 5 bolas para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas e 1 reserva)	Peça	20,00			
8	Bola de Handebol Oficial H3L, sendo 5 bolas para quadra esportiva sendo 5 bolas para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas e 1 reserva)	Peça	20,00			
9	Bola de Handebol Oficial H2L sendo 5 bolas para quadra esportiva sendo 5 bolas para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas e 1 reserva)	Peça	20,00			
10	Bola de Tênis de Mesa Branca DHSD40+ três estrelas cor branca caixa 10 unidades. Serão utilizadas 3 mesas para competição, deixando portanto 5 caixas para cada mesa.	Caixa	15,00			
11	Bola de vôlei de Praia Oficial, sendo 3 bolas para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas – 03 bolas de reserva)	Peça	15,00			
12	Bola de Futebol de Campo Oficial. Sendo 5 bolas em cada campo. Justifica-se essa necessidade de bolas devido aos alambrados dos campos serem baixos e termos alto índice de perdas de bolas que caem em casas vizinhas.	Peça	20,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 42

13	Bola de tênis – tubo com 3 unidades. Serão utilizadas sendo 4 tubos para quadra esportiva (04 quadras serão utilizadas)	Tubo	16,00			
14	Rede de Tênis Oficial Med: 12,80m (42 pés) de comp. por 1,07m (3,5 pés) de altura no centro, com tol. oficial. Mat. do Fio: Polietileno de alta dens. (HDPE) ou polipropileno, com tratamento anti-UV, fio de no mínimo 3mm a 4mm (esp. profissional). Malha quadrada (quadriculada) com tam. aproximado de 4x4 cm a 4,5x4,5 cm. Faixa Sup. (Cabeçote): Faixa de lona de PVC dupla ou poliéster de alta resist. (branca), com 4 a 6 costuras reforçadas. – Clube disponibilizará 01 rede do tenis como cortesia – Serão utilizadas 04 quadras)	Peça	3,0			
15	Rede oficial de vôlei de praia mede 8,5 metros de comprimento por 1 metro de largura, com malhas quadradas de e fios de polietileno (4mm) com tratamento anti-UV. (04 quadras serão utilizadas).	Peça	4,0			
16	Rede oficial completa para Voleibol com 04 faixas, antena rosqueável e suporte acoplado com cabo de aço encapado de 13 metros (04 quadras serão utilizadas e 01 rede reserva para cada local).	Peça	8,0			
17	Rede Futebol de Campo (oficial). . Serão utilizadas 4 Campos de Futebol.	Par	4,0			
18	Redes de Handebol oficial. Serão utilizadas 4 quadras para a modalidade, sendo destinado um par para cada quadra e dois pares para reposição.	Par	6,0			
19	Rede de futsal – fio 6mm. Serão utilizadas 4 quadras para a modalidade, sendo destinado um par para cada quadra e dois pares para reposição.	Par	6,0			
20	Rede de tênis de mesa com suporte Oficial. Sendo uma rede para cada mesa (4 mesas) e duas para reposição.	Peça	6,0			
21	Placar Manual de Mesa (3 no voleibol; 3 no tênis de mesa; 3 no vôlei de praia).	Peça	9,0			
22	Protetor para poste de voleibol na cor Azul e Vermelho. Sendo 3 pares para vôlei de quadra e 3 pares para vôlei de areia e 2 para reposição.	Par	8,0			
23	Jogo de Fita demarcatória oficial aprovada pela FPV, para quadra de Vôlei de Praia, com specs de fixação. Sendo 3 fitas para quadras de jogos e 3 fitas para reposição.	Peça	6,0			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 43

24	Bomba/bico para inflar bolas modelo dupla ação, com mangueira de alta pressão e dois bicos de rosca, sendo um deles acoplado na manopla de pressão. Sendo 1 bomba para cada local de competição.	Peça	15,0			
25	Bandeirola de escanteio oficial de futebol de campo (conjunto com 4 unid). Sendo 1 kit para cada campo (4 campos) e 2 kits para reposição.	Kit	6,0			
26	Bola de Ginástica Rítmica Oficial Juvenil e Adulta com válvula	Peça	12,0			
27	Estilete com fita de Ginástica Rítmica - conjunto com 6 unidades	Peça	2,0			
28	Maça Oficial de Ginástica Rítmica - par	Par	6,0			
29	Trena com fita metálica de aço de 100 metros de comprimento com empunhadura e manivela Pista e Campo. Modelo premium, de altíssima qualidade. Ideal para competições oficiais (conforme regras da IAAF). Fita de aço de alta resistência com 13 mm de largura, instalada em caixa aberta com empunhadura anatômica. Graduação: mm / pol, Embalagem em caixa individual. Ponteira e mecanismo interno de aço galvanizado. Produto de alta qualidade e indicada para usos extremos, que exigem um produto durável e com precisão mecanismo interno de aço galvanizado. Produto de alta qualidade e indicada para usos extremos, que exigem um produto durável e com precisão	Peça	1,0			
<b>Total Geral</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 44

Razão Social:	Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:
CNPJ:	Nome completo:
Endereço correspondência:	CPF:                   RG: ..... SSP/....
E-mail	Data de nascimento:
Telefone	Endereço de residência:
Prazo de validade da proposta:	Cidade           Estado:    CEP:
Prazo de entrega:	Profissão:
Condição de pagamento:	Escolaridade:
Conta/Corrente:           .....Banco/Agência:           .....	E-mail particular:
Praça/Pagamento: .....	E-mail institucional:
Cidade: ..... UF .....	Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.
Assinatura	
Carimbo	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 45

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N.º: XXXX/.....

PROCESSO N.º XXXXX/.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/.....

OBJETO:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município da Estância Turística de Barretos - SP, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxx

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **ODAIR DE MOURA E SILVA**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF n.º XXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxx, cidade de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, TelefoneXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXX, e neste ato, representada pela Sra. **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, XXXXXXXX, empresária, residente e domiciliada no endereço acima citado, portadora do doc. R.G. nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de material esportivo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da contratação de uma empresa especializada para fornecimento destes materiais necessários para realização do 41º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo, **conforme as especificações e condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e anexos do Edital nº .....**

1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.1.3 A Proposta da CONTRATADA;

1.1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 46

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de entrega dos materiais é de o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem do empenho.
- 2.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 105 da Lei 14.133/2.021.
- 2.3. O Contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante prévia notificação de 30 dias, se a Administração não mais dispuser de créditos orçamentários para quitar as respectivas obrigações; ou entender que sua continuidade não oferece mais vantagens.
- 2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1. Os materiais esportivos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Barretos - SP, localizada na Via Conselheiro Antônio Prado, s/nº - anexo ao Conjunto Poliesportivo “João Batista da Rocha – Rochão”, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 17h, previamente agendado com o contratante.
- 3.2. Entregar os materiais do lote 01 demandados pelo contratante para execução, conforme as especificações no item 1 deste Termo de Referência
- 3.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.4. A fiscalização será exercida de acordo com a Ordem de Serviço nº 45/2015. Ficam nomeados como gestor/fiscal deste Contrato e seus substitutos, respectivamente, os indicados abaixo:

**GESTOR**

**GESTOR SUBSTITUTO**

**FISCAL**

**FISCAL SUBSTITUTO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 47

**CLÁUSULA QUARTA  
DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PREÇO**

**5.1 O valor total da presente aquisição é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx.**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO**

**6.1 O pagamento será efetuado em até o 30º dia data da apresentação da nota fiscal** correspondente devidamente atestada e aprovada por esta Municipalidade, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

6.2 As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

**6.4 Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à CONTRATADA com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.**

6.5 As notas fiscais deverão conter:

6.5.1 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

6.5.2 Para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

6.5.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

**6.5.4 Destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**

6.5.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

6.5.6 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças pelo telefone (17) 3612-2032, ou e-mail [contabilidade.financas@barretos.sp.gov.br](mailto:contabilidade.financas@barretos.sp.gov.br).

6.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 48

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Não praticar atos de ingerência na administração do Contrato, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 7.10 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 7.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 49

- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipais.
- 8.13. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.15. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.16. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.17. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.18. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA**  
**GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 50

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**INFRAÇÕES E SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 51

7.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.14 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.14.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

7.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.16 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.18 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.19 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 52

7.21 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.10 Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026 - EDITAL N.º 22/2026 – PROCESSO N.º 9525/2026 – FOLHA N.º 53

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.10 saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta despesa e está de acordo com a lei Orçamentária n.º ....., que aprova o orçamento para o exercício de ....., tem a seguinte classificação:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo.

16.2 O procedimento terá assento em São Paulo, Capital e utilizará a língua portuguesa como idioma oficial.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

Barretos, .....

PREFEITO  
MUNICIPAL

SECRETÁRIA  
MUNICIPAL

EMPRESA  
CNPJ